CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 543/87

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: O Executivo Municipal fica autorizado a firmar Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, objetivando beneficiar famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos com a implantação de 35 casas na 1ª etapa do Programa Mutirão da Moradia/MDU no Município.

Art. 2º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a participar em contrapartida com o terreno, infra-estrutura composta de rede de energia elétrica e de água, e parte dos materiais de construção necessários à execução da referida obra.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 10 de dezembro de 1987.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara

João Fiori Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 10/12/1987